Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PROTOCOLO SOB Nº 030

DATA: 04/01/2021

HORA: 17:04

Projeto de Lei 020 /2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.320.000,00** (três milhões, trezentos e vinte mil reais)

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037.2.116– ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - 840 Contratação por Tempo Determinado
102.00 - Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 2.000.000,00**

TOTAL **R$ 2.000.000,00**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.336 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
3393.39.00 707 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 1.320.000,00**

TOTAL **R$ 1.320.000,00**

TOTAL GERAL **R$ 3.320.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037.2.116– ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.13.00 – 841 - Obrigações Patronais
102.00 - Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R$ 2.000.000,00**

TOTAL **R$ 2.000.000,00**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
3350.39.00 - 700 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 1.320.000,00**

TOTAL **R$ 1.320.000,00**

TOTAL GERAL **R$ 3.320.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 04 de Fevereiro de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

A Lei Orçamentária Anual - LOA não prevê a realização de determinadas despesas ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Nesta ocasião, o Projeto de Lei ora encaminhado à nobre Câmara Legislativa pretende atender a necessidade de criação de dotação orçamentaria para ajustar, na conta econômica apropriada, o pagamento das obrigações patronais do programa de Estratégia Saúde da Família, que não fora consignada adequadamente no Orçamento de 2021. Imprescindível se torna o Crédito Adicional Suplementar para que os ajustes sejam efetuados de forma a melhor adequação contábil-orçamentária e o executivo se exima de quaisquer deslizes em relação ao seu cumprimento.

E, ainda, este projeto traz de volta para o controle do Município a efetiva realização dos serviços de saúde ambulatorial, pois até o ano passado tais procedimentos, que são oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS através do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, em especial às gestantes e crianças de alto risco, mulheres com alterações de mama e de colo uterino, além de usuários com hipertensão, diabetes e doença renal crônica de alto e muito alto grau de risco, eram realizados através de uma Organização Social.

Visando centralizar as ações na Secretaria de Saúde, o presente Projeto de Lei invoca a necessidade de readequação do pagamento à conta econômica-orçamentária indicada pelo Tribunal de Contas e pelas melhores práticas do Manual Técnico do Orçamento - MTO.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMÁS
DD. Presidente da Câmara Municipal